



Lei nº 709, de 04.12.2014

“Dispõe sobre a denominação
da UBS de Martins Soares.”

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada a UBS de Martins Soares, como “**FLÁVIO LUIZ ALVES**”, localizada em Martins Soares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias ao cumprimento do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Esta Lei será regulamentada no que couber, mediante decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (04.12.2014).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço
Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 04.12.2014.

Roberto J. Machado
Coordenador de Departamento